



## **Câmara Municipal de Ituiutaba**

LEI Nº 3443 – DE 08 DE JANEIRO DE 2001

000001

**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º janeiro de 2001, na forma que especifica.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba, atendendo ao disposto no inciso VI do Art. 29, no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, decreta e eu, nos termos do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, inciso I, alínea d da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, a vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

II – Vice-Prefeito – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

III – Secretário Municipal – R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Art. 2º. Os subsídios serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais aplicados aos servidores públicos, obedecidos os limites constitucionais.

Parágrafo Único - Havendo reajuste dos servidores por índices diferenciados, será aplicada média ponderada para atualização dos subsídios.

Art. 3º É direito dos Secretários Municipais o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivos ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de janeiro de 2001.

  
José Teixeira da Rocha

Presidente